LEI Nº1.154, DE 12 SETEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenção social a entidade que menciona e dá outras providências.

Dalva Maria de Queiroz Tiago, Prefeita Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ela, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social a seguinte entidade:

Entidades	Valor
Hospital Psiquiátrico Dr. Adolfo Bezerra de Menezes	R$7.080,00

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.13.01.10.122.0012.2030 – Subvenções Sociais

Art. 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 12 de setembro de 2012.

Dalva Maria de Queiroz Tiago
Prefeita Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete II

PVO/NFS